

Edital ICEPi / SESA Nº 18/2025

PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA DISCENTE DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO MUNICIPAL DO SUS

Estabelece Normas para o Processo de Chamamento de profissionais das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios do Espírito Santo para participarem como DISCENTES do processo formativo de Capacitação em Planejamento Estratégico e Gestão Municipal do SUS.

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019, de 26 de abril de 2019, torna público a abertura de processo de **CHAMAMENTO** de **DISCENTES** para o Curso de Capacitação em Planejamento Estratégico e Gestão Municipal do SUS.

1. DO OBJETO

1.1 Realizar o Chamamento de Discentes para o Curso de Capacitação em Planejamento Estratégico e Gestão Municipal do SUS.

1.2 O processo de chamamento seguirá o cronograma disponível no Quadro IV do presente Edital.

2. DO CURSO

2.1 O Curso de Capacitação em Planejamento Estratégico e Gestão Municipal do SUS tem como objetivo principal, capacitar profissionais que atuam em Secretarias Municipais de Saúde dos municípios do Espírito Santo, para a elaboração dos instrumentos de planejamento municipais de saúde do período 2026 a 2029, em alinhamento às estratégias apontadas pelo Plano Estadual de Saúde (PES).

2.2 O curso deverá contribuir com o aprimoramento de competências por meio do desenvolvimento individual, sempre com vistas à elaboração dos Planos Municipais de Saúde 2026 a 2029 (PMS 2026/2029), contribuindo assim, na qualificação da elaboração de documentos que sintetizam as intenções políticas, ações estratégicas e propostas de intervenção, para a melhoria da saúde e qualidade de vida da população capixaba.

2.3 Os Objetivos Específicos do curso abrangem:

- a) Qualificação na atuação do processo de planejamento, no âmbito dos municípios, com habilidades e competências na área da gestão em saúde;
- b) Fornecimento de meios que levem ao aprimoramento teórico/prático;

c) Capacitação para continuidade às ações de estruturação, sustentabilidade e fortalecimento da cultura de planejamento e qualificação da gestão do SUS.

3. DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

3.1 O curso está estruturado em 02 Módulos temáticos (Quadro I), totalizando uma carga horária de 112 horas, distribuídas em 6 Unidades Educacionais (UE).

3.2 Os Módulos temáticos se subdividem em temas articulados entre si, sustentando a sistematização gradual e contínua reflexão dos(as) capacitando(as), para consolidar as bases de construção do planejamento municipal em saúde.

3.3 O curso está organizado para acontecer na modalidade semipresencial, ou seja, com aulas no formato de Educação a Distância (EAD) e encontros presenciais.

3.4 Os momentos on-line acontecerão de forma síncrona e assíncrona, sendo total responsabilidade do discente, tudo que envolver os recursos tecnológicos para acesso aos conteúdos programáticos.

3.5 Os encontros presenciais acontecerão nos polos de formação, sendo no mínimo, um pólo em cada região de saúde, seguindo o Plano Diretor Regional de 2024 (Resolução N°259/2024), e tudo que envolver o transporte até os locais estabelecidos para as aulas presenciais é de total responsabilidade do discente, incluindo as despesas referentes à locomoção, alimentação e/ou hospedagem.

3.6 Ementa:

Quadro I - Estrutura Modular

MÓDULO I			
NOÇÕES E CONCEITOS ESTRUTURANTES PARA O PLANEJAMENTO EM SAÚDE			
Unidade Educacional (UE)	Conteúdo Programático	Objetivo	Carga horária
UE-1 Gestão e organização do SUS	<ul style="list-style-type: none"> - Conceitos de planejamento em Saúde no SUS; - Rede de Atenção à Saúde no SUS; - O modelo centrado nas necessidades de saúde da população, nas realidades e nos resultados, com base na territorialização e na vulnerabilidade; - Panorama das metodologias de planejamento no cenário nacional. 	<ul style="list-style-type: none"> - Compreender os instrumentos de planejamento do SUS; - Compreender a importância do Diagnóstico Situacional em Saúde como subsídio para a identificação e priorização de problemas a serem enfrentados na elaboração de um PMS; - Analisar os dados epidemiológicos extraídos dos bancos de dados e fazer redação 	20h

<p>UE-2 Diagnóstico Situacional</p>	<ul style="list-style-type: none"> - As necessidades de saúde da população; - Identificação dos problemas a serem enfrentados ao longo da gestão; - Seleção, descrição e exequibilidade dos problemas prioritários/estratégicos; - Proposição das diretrizes, objetivos, metas e indicadores. 	<p>analítica da situação de saúde;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possibilitar a utilização científica de dados selecionados para a construção de cenários reais e possíveis na saúde; - Instrumentalizar os participantes com ferramentas de identificação e priorização de problemas em saúde bem como fornecer subsídios para elencar a exequibilidade dos problemas identificados. 	<p>20h</p>
CARGA HORÁRIA - MÓDULO I			40h
MÓDULO II CONSTRUINDO O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026 A 2029			
Unidade Educacional (UE)	Conteúdo Programático	Objetivo	Carga horária
<p>UE-3 Identificação e priorização de problemas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - As necessidades de saúde da população; - Ferramentas e métodos para identificação e priorização de problemas a serem enfrentados ao longo da gestão; - Seleção, descrição e exequibilidade dos problemas prioritários/estratégicos; - Proposição das diretrizes, objetivos, metas e indicadores. 	<ul style="list-style-type: none"> - Compreender os conceitos de diretrizes, objetivos, metas e indicadores (DOMI) no âmbito do SUS; - Conhecer instrumentos de planejamento em saúde; - Compreender a integração dos Instrumentos de Planejamento e Gestão no SUS e Legislação Vigente; - Elaborar o Plano Municipal de Saúde. 	<p>16h</p>
<p>UE-4 Conceituando DOMI - Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Conceitos de diretrizes, objetivos, metas e indicadores (DOMI) no âmbito do SUS, inscritos em seus respectivos instrumentos de planejamento em saúde; - A participação e o controle social no processo de elaboração do PMS. 		<p>16h</p>
<p>UE-5 Definição dos Compromissos de Saúde</p>	<ul style="list-style-type: none"> - A integração dos Instrumentos de Planejamento e Gestão no SUS e a Legislação Vigente; - Os sistemas de informação; - O Controle Social. 		<p>20h</p>
<p>UE-6 Escrevendo o PMS 2026/2029</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração e consolidação preliminar do Plano Municipal de Saúde 2026/2029. 		<p>20h</p>
CARGA HORÁRIA - MÓDULO II			72h
CARGA HORÁRIA TOTAL			112h

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1 O curso será ofertado exclusivamente para profissionais de nível superior e médio, que estejam atuando na gestão do SUS, dentro do contexto das Secretarias Municipais de Saúde.

5. DO REGIME E DURAÇÃO DO CURSO

5.1 O curso está organizado para atender 10 turmas, com duração máxima de 07 (sete) meses, e previsão de início em Março de 2025 e término em Agosto de 2025.

5.2 Os encontros presenciais serão realizados por região de saúde, conforme o Quadro II, de forma que ficará sob a responsabilidade do discente deslocar-se, de acordo com a região a qual faz parte, para participar dessas aulas.

5.3 Os encontros síncronos on-line acontecerão em 1 turno por semana, entre segunda e sexta-feira, com duração de 4 horas cada, em horário a ser definido conforme turma/grupo formado por Região de Saúde/tutor.

5.4 As atividades remotas (assíncronas) do curso serão realizadas via plataforma virtual oficial do ICEPi (Moodle).

5.5 O cronograma poderá sofrer alterações em decorrência de situações adversas, sem ultrapassar o limite final.

5.6 A certificação acontecerá no final do curso, uma vez atingido todos os requisitos para aprovação.

Quadro II: Local dos encontros presenciais

REGIÃO DE SAÚDE DE ATUAÇÃO	CIDADE POLO
CENTRAL	Colatina
METROPOLITANA	Vitória
NORTE	São Mateus
SUL	Cachoeiro de Itapemirim

6. DAS VAGAS

6.1 Serão oferecidas 156 (Cento e Cinquenta e seis) vagas, **limitadas a 02 (duas) vagas por município, para matrícula imediata.**

6.2 A distribuição de vagas, bem como a ordem prioritária do perfil do profissional a ser indicado pelo gestor, estão descritas no Quadro III.

Quadro III – Distribuição de Vagas por Município e Ordem Prioritária de Indicação (critérios de desempate)

Âmbito das Vagas	Nº de Vagas	Ordem Prioritária de Indicação Municipal
Municipal	78 (setenta e oito) municípios contemplados com 02 (duas) vagas para cada município , a ser indicado pelo Gestor Municipal da pasta competente (Secretário Municipal de Saúde), seguindo estritamente a ordem prioritária do perfil profissional.	1- Profissional que atua na Gestão Municipal do SUS . 2- Profissional com nível superior completo . 3- Profissional com mais idade na data deste edital .
TOTAL DE VAGAS		156

6.3 Caso o número de vagas disponível para cada município não seja integralmente preenchida, estas poderão ser redirecionadas, e esse remanejamento seguirá critérios a serem definidos pela comissão organizadora, levando em consideração a ordem de inscrição e a compatibilidade com os objetivos do curso.

6.4 A Gestão Municipal que não manifestar interesse na indicação e envio de profissional para a realização do curso estará disponibilizando a sua vaga para remanejamento.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS OU COM DEFICIÊNCIA

7.1 Cumprindo-se a Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023, para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023 para concorrer às vagas reservadas à Negros e Indígenas, o candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção correspondente à vaga desejada.

7.2 A reserva de vagas respeitará as seguintes proporções:

- 5% (cinco por cento) para reserva de vaga para Pessoa Indígena, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023;
- 10% (dez por cento) para reserva de vaga para Pessoa com Deficiência, na forma da Lei Estadual nº 4.531, de 26 de junho de 1991, e alterações, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, e alterações, da Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e alterações, e da Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023;
- 20% (vinte por cento) para reserva de vaga para Negros, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023.

7.3 Caso a oferta de vagas seja menor que 3 (três), os candidatos selecionados para as vagas

reservadas a negros, indígenas ou pessoas com deficiência serão mantidos em uma lista de cadastro de reserva específica para cada grupo. Esses candidatos poderão ser convocados à medida que surgirem novas vagas durante o prazo de validade do presente edital, obedecendo à ordem de classificação dentro do respectivo grupo de reserva e à proporcionalidade prevista nas demais cláusulas.

7.4 Na hipótese de número fracionado para o quantitativo reservado a candidatos negros, indígenas ou pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.5 A reserva de vagas de que trata o item 7.2 será aplicada imediatamente quando a ordem de convocação dos candidatos aprovados na ampla concorrência do processo seletivo alcançar:

- I. a 3^a (terceira) vaga para candidatos negros;
- II. a 10^a (décima) vaga, para candidatos indígenas;
- III. a 5^a (quinta) vaga, para candidatos com deficiência.

7.6 Poderão concorrer no processo de chamamento – **Reserva para Pessoas Negras ou Indígenas**, os(as) candidatos(as) negros(as) ou indígenas que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.7 O(A) que se autodeclarar **negro(a)** deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme ANEXO C.

7.8 O(A) que se autodeclarar **indígena** deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme ANEXO D, e apresentação de um dos documentos:

- I. Declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões; OU
- II. Registro Civil com a identificação étnica; OU
- III. Registro Nacional de Nascimento - RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio - Funai; OU
- IV. Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; OU
- V. Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

7.9 O(A) que se autodeclarar **Pessoa Com Deficiência** deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme ANEXO E, e apresentação de laudo médico.

7.10 Para comprovar a condição de **Pessoa com Deficiência**, o(a) candidato(a) inscrito(a) nessa categoria deverá apresentar um laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da

deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versão 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações; serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, com referência à data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei Nº 11.134, de 02 de junho de 2020.

7.11 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

7.12 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação e declaração falsa.

7.13 Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será **ELIMINADO(A)** do processo de chamamento e, se houver sido matriculado(a), ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.14 O(A) candidato(a) negro(a), indígena ou com deficiência concorrerá concomitantemente pela **Lista de Chamamento – Reserva para pessoas negras, indígenas ou com deficiência e pela Lista de Chamamento – Ampla Concorrência**, de acordo com a sua ordem de classificação no Resultado Final, tendo seu nome publicado nas respectivas listas, caso tenha cumprido todos os demais requisitos dispostos no presente Edital.

7.15 O candidato negro, indígena ou com deficiência convocado para Formalização da Adesão dentro do contingente da **Lista de Seleção - Ampla Concorrência** não será computado para preencher a cota destinada a candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência.

7.16 Poderão concorrer ao processo de seleção – **Reserva para pessoas com Deficiência**, os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem no ato da inscrição e apresentarem laudo médico que ateste a deficiência, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

7.17 A inobservância do disposto no item 7.15 acarretará a perda do direito às vagas reservadas, conforme previsto no item 7.2 deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação.

7.18 O candidato com deficiência convocado para a Formalização da Adesão dentro do contingente da **Lista de Selecionados de Ampla Concorrência** não será computado para preencher a cota destinada a pessoas com deficiência.

7.19 O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro(a), indígena ou com deficiência, porém não apresentar as declarações necessárias conforme disposto neste Edital, perderá o direito às

vagas reservadas, conforme previsto no item 7.2 e será convocado(a) para Formalização da Adesão dentro do contingente da **Lista de Chamamento – Ampla Concorrência**.

7.20 Comprovando-se falsa a declaração quanto à deficiência, o(a) candidato(a) será ELIMINADO(A) do processo de chamamento e, se houver sido matriculado(a), ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

8.1 O processo seletivo de chamamento compreenderá as seguintes etapas:

- I. Primeira Etapa – Inscrição e envio dos documentos comprobatórios.
- II. Segunda Etapa – Análise dos documentos comprobatórios (CARÁTER ELIMINATÓRIO).
- III. Terceira Etapa – Convocação e matrícula. (CARÁTER ELIMINATÓRIO).

8.2 O processo de chamamento seguirá o cronograma disponível no Quadro IV.

Quadro IV - Cronograma

ETAPA	PRAZOS
Inscrições	07 a 12/03/2025
Resultado Preliminar	14/03/2025
Interposição de recursos	14 e 17/03//2025
Resultado Final	18/03/2025
Matrículas	18 e 19/03/2025

8.3 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.4 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.5 Não serão aceitas inscrições por e-mail ou outra forma não prevista neste Edital, ou inscrições de candidatos que não possuam os requisitos.

8.6 Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos fora dos prazos fixados neste Edital e nos seus anexos.

8.7 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata ELIMINAÇÃO do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DA PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS

9.1 Fica estabelecida a gratuidade da inscrição dos candidatos, não sendo exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição, devido ao objeto deste Edital.

9.2 Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato, a saber, a ÚLTIMA.

9.3 A inscrição para este processo seletivo será exclusivamente realizada pela Internet, no prazo previsto pelo Cronograma deste edital (Quadro IV) e via formulário eletrônico disponível no site: <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

9.4 O período para inscrição e envio dos documentos comprobatórios serão realizados conforme cronograma disposto no Quadro IV, observando o fuso-horário de Brasília/DF.

9.5 Em hipótese alguma será realizada inscrição por meio diverso ao estabelecido neste edital.

9.6 O envio e comprovação dos documentos obrigatórios é de caráter ELIMINATÓRIO e a não comprovação dos requisitos implicará na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO.

9.7 Cada documento enviado deve estar em formato de PDF e precisa ter até 2MB de tamanho.

§ 1º Orienta-se que o candidato digitalize cada documento, em formato PDF, com tamanho máximo de 2MB, antes de iniciar o preenchimento do formulário de inscrição, pois isso facilitará a inserção dos mesmos no momento do preenchimento do formulário.

§ 2º Todos os documentos enviados deverão conter a FRENTE e o VERSO em um mesmo arquivo.

§ 3º Documentos em outro formato que não o PDF e/ou que tenham tamanho de arquivo acima de 2MB serão desconsiderados.

9.8 Documentos incompletos, ilegíveis ou que não puderem ser visualizados pela Comissão de Análise do presente Edital serão desconsiderados.

9.9 É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema.

9.10 O ICEPI/SESA não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

9.11 Após o encerramento do prazo de inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, nem envio de qualquer documento.

9.12 Após a conclusão da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão

de quaisquer informações, assim, para concluir o envio do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá FINALIZAR o formulário, selecionando esta opção no sistema.

9.13 Inscrições intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de preenchimento de dados, com erro ou falta total ou parcial de envio de documentos obrigatórios previstos neste Edital, implicará em DESCLASSIFICAÇÃO.

9.14 Caso seja constatada falsidade em qualquer documento enviado, o candidato responderá por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, acarretando também na desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

10.1 A análise dos requisitos possui caráter eliminatório.

10.2 Os documentos exigidos como requisito comprobatórios são:

- I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009 (frente e verso num único arquivo);
- II. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III. Certidão de Casamento, caso haja alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
- IV. Declaração de compromisso de disponibilidade devidamente assinada pelo candidato (ANEXO A);
- V. Declaração de habilidade técnica para utilizar computadores e dispor de recursos ágeis de conectividade (ANEXO A);
- VI. Anuência institucional e indicação para participação do curso, expedida a partir da data de publicação deste edital (ANEXO B);
- VII. Documento de comprovação de vínculo institucional e atuação na Secretaria Municipal de Saúde, emitido em papel timbrado pela instituição, assinado (com nome legível do emitente) e datado pelo Gestor/Coordenador responsável, Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas, seguindo os seguintes critérios:
 - a) Função e/ou cargo exercido pelo candidato;
 - b) Período de atuação do candidato na instituição e/ou local de atuação;
- VIII. Documentos de comprovação escolar seguindo os seguintes critérios:

§ 1º Profissional Nível Médio ou Técnico:

- a) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Técnico, expedido por órgão legalmente reconhecido nas áreas específicas (frente e verso num único arquivo); OU
- b) Declaração de conclusão de curso, desde que, no ato da inscrição, esteja na data de validade; a declaração deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou reconhecido pelo CEE e somente será aceita se acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a

carga horária do curso e as disciplinas cursadas com as respectivas menções; caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a declaração/certidão não será aceita.

§ 2º Profissional Nível Superior:

- a) Diploma ou Certificado de Graduação de Curso, expedido por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (frente e verso num único arquivo); OU
- b) Declaração de conclusão de curso, desde que, no ato da inscrição, esteja na data de validade; a declaração deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou reconhecido pelo CEE e somente será aceita se acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese; e caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a declaração/certidão não será aceita;
- c) Cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

10.3 Após a análise dos documentos enviados, os(as) candidatos terão as suas inscrições VALIDADAS ou INVALIDADAS, conforme cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 O Resultado Preliminar será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, de acordo com o cronograma (Quadro IV).

11.2 Todos os atos relacionados à seleção dos candidatos serão veiculados no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, sendo o acompanhamento, de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

12. DOS RECURSOS

12.1 Poderão ser interpostos recursos ao resultado preliminar, devidamente fundamentado, conforme Cronograma (Quadro IV), devendo este ser dirigido à Comissão de Gestão deste Processo Seletivo.

12.2 O recurso deverá ser impetrado de forma individual conforme link disponível no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

12.3 Somente será aceito 01 (um) recurso por candidato, a saber, o ÚLTIMO.

12.4 O candidato deverá ser objetivo e consistente em seu pleito e fazer a sua devida identificação.

12.5 Recurso inconsistente ou fora do prazo será INDEFERIDO.

12.6 Não será permitida a inclusão de novos documentos na fase do Recurso quanto ao Resultado Provisório das Notas.

12.7 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.

12.8 Após a análise dos recursos, o resultado final será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> de acordo com o Cronograma (Quadro IV).

13. DA TERCEIRA ETAPA – CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

13.1 Os candidatos convocados para a matrícula deverão seguir as orientações publicadas no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, bem como também, deverão acompanhar os seus e-mails indicados no ato da inscrição.

13.2 Não serão aceitas matrículas fora do prazo estipulado no Cronograma (Quadro IV).

13.3 Para a efetivação da matrícula, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar os seguintes documentos, conforme determinado no item 9 deste Edital:

- I. Documento de quitação com a Justiça Eleitoral, em caso obrigatório;
- II. Documento de quitação com o Serviço Militar, em caso obrigatório;
- III. Comprovante de residência atual;

Parágrafo único. Outros documentos poderão ser exigidos pelo instrumento de seleção.

13.4 A não apresentação de qualquer documento comprobatório implicará na ELIMINAÇÃO do(a) candidato(a).

13.5 O não cumprimento de qualquer orientação indicada na CONVOCAÇÃO para matrícula ensejará a ELIMINAÇÃO do(a) candidato(a).

13.6 Toda convocação para matrícula será publicada de acordo o Cronograma (Quadro IV), sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente as publicações deste processo seletivo, no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2 Os documentos enviados pelos(as) candidatos(as) em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a sua devolução.

14.3 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto estiver em vigência o curso de capacitação.

14.4 As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital deverão ser solicitados pelo e-mail projetoaipms@saude.es.gov.br, desde que seja informado o número deste edital.

14.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

14.6 O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados, estarão disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise deste Edital.

14.8 A matrícula do candidato implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Vitória, 06 de março de 2025.

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor Geral Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE E HABILIDADE TÉCNICA PARA USO
DE COMPUTADORES E RECURSOS ÁGEIS DE CONECTIVIDADE**

Eu, _____, portador
CPF nº _____ declaro para fins de participação no processo
seletivo de CHAMAMENTO DE DISCENTE do Curso de Capacitação em Planejamento
Estratégico e Gestão Municipal do SUS, **Edital ICEPI/SESA Nº XX/2025** ter
disponibilidade para participar das aulas conforme cronograma do curso, bem como
discente, desenvolver e participar das atividades presenciais, síncronas e assíncronas.

Declaro ainda ter habilidade para utilizar computadores e dispor de recursos ágeis de
conectividade.

Por ser a expressão da verdade e assumindo inteira responsabilidade pelas
declarações acima sob as penas da lei, firmo a presente declaração para que produza
seus efeitos legais.

Local e Data

Nome Completo, Carimbo e Assinatura

ANUÊNCIA INSTITUCIONAL E INDICAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO

Eu _____ (NOME
COMPLETO DO GESTOR), portador do CPF nº _____ (CPF DO
GESTOR), ocupante do cargo _____ (FUNÇÃO DO
GESTOR), da Secretaria Municipal de Saúde de
_____, (NOME DO MUNICÍPIO), **indico e autorizo** o
profissional, _____, portador
do CPF nº _____, lotado no cargo
_____, a participar do processo seletivo de discentes
do Curso de Capacitação em Planejamento Estratégico e Gestão Municipal do SUS,
conforme prescrição do **Edital ICEPI/SESA Nº XX/2025**.

Curso está previsto para acontecer entre os meses de Março e Agosto de 2025, com aulas no formato a distância e presencial.

Caso o profissional em questão seja selecionado no referido processo seletivo, comprometo-me a liberá-lo para as aulas, para que o mesmo possa ter a sua participação garantida e assegurar sua colaboração no Grupo Condutor Municipal, buscando a Elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026/2029.

Local e Data

Nome Completo, Carimbo e Assinatura da Chefia

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

Eu, _____, abaixo-assinado,
de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/_____, no município de
_____, Estado _____, filho(a)
de _____ e de _____
(se constar no registro de nascimento), estado civil _____,
residente e domiciliado(a) na _____,
CEP: _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____,
expedida em ____/____/_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro, nos
termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no **Edital ICEPi/SESA Nº XX/2025** do
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou
_____ [preto(a) OU pardo(a)] e estou ciente de que, em caso de falsidade
ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações
legais aplicáveis.

Local e Data

Nome Completo e Assinatura

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

Eu, _____, pertencente à
comunidade indígena _____, de nacionalidade _____,
nascido(a) em ____/____/____, no município de _____,
Estado _____, filho(a) de _____ e de
_____ (se constar no registro de nascimento), estado
civil _____, residente e domiciliado(a) na
_____, CEP: _____,
portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____/____/____,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro-me, nos termos e sob as penas da lei,
para fins de inscrição no **Edital ICEPi/SESA Nº XX/2025** do Instituto Capixaba de Ensino,
Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou indígena e estou ciente de que, em caso de
falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais
cominações legais aplicáveis.

Local e Data

Nome Completo e Assinatura

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade
_____, nascido(a) em / / , no município de
_____, Estado _____, filho(a) de
_____ e de
_____ (se constar no registro de nascimento), estado civil
_____, residente e domiciliado(a) na
_____, CEP: _____,
portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ___/___/___,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro-me, nos termos e sob as penas da
lei, para fins de inscrição no Edital ICEPI/SESA N°/2025 do Instituto Capixaba de Ensino,
Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou pessoa com deficiência, conforme definido
pela legislação vigente. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a)
às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local e Data

Nome Completo e Assinatura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DO ICEPI

ICEPI - SESA - GOVES

assinado em 07/03/2025 12:28:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/03/2025 12:28:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIKA SAITER GARROCHO (COORDENADORA - PÓS GRADUAÇÃO - BOLSISTA - ICEPI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CL14CB>